



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

LEI Nº. 2.319, de 12 de março de 2025

**AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº.
2.312 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

SILVANO ANTONIO DIAS, Prefeito Municipal de Três Palmeiras em exercício, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar o inciso III no art. 2º da Lei Municipal nº. 2.312 de 26 de fevereiro de 2025, alterando-se também o Termo de Fomento com a Associação dos Universitários de Três Palmeiras – ACEUT, inscrita no CNPJ nº. 05.761.075/0001-09, para que passe a vigorar da seguinte forma:

“Art. 2º Os valores serão repassados conforme condições abaixo:

I – referente aos alunos que se deslocam diariamente de Três Palmeiras até a cidade de Chapecó/SC, será concedido benefício mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

II – referente aos alunos que se deslocam diariamente de Três Palmeiras até a cidade de Sarandi/RS, será concedido benefício mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

III – referente aos alunos que se deslocam diariamente de Três Palmeiras até a cidade de Nonoai/RS, será concedido benefício mensal de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por aluno, mediante comprovação mensal de matrícula para efetivação do repasse.”

Art. 2º As demais disposições seguem inalteradas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Três Palmeiras,
12 de março de 2025.

Silvanio Antonio Dias
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
12.03.2025

Vagner Rodrigues Nunes
Secretário de Administração